

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
PROCESSO N.º 82/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, Geri Natalino Dutra, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme autorização constante do protocolo de licitações n.º 5.6040/2026, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e sucessivas alterações promovidas pela Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023 e pela Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução n.º 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes n.º 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos **Envelopes n.º 02 (dois)**, contendo a **Proposta do Projeto de Venda**, dar-se-á até o dia **09 DE JULHO DE 2026, ÀS 09 HORAS (NOVE HORAS)**, no **Protocolo da Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às **09h15min** do mesmo dia.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Contratação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes n.º 02 (dois) contendo as Propostas dos Projetos de Venda, das proponentes devidamente habilitadas.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site do Município www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1532 ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei n.º 11.947/2009 2009 e sucessivas alterações promovidas pela Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023 e pela Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução n.º 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no **Anexo V - Relação dos Produtos**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os fornecedores que se enquadrarem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus normativos regulamentadores e demais atualizações expedidas pelos órgãos competentes, poderão vender alimentos no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais:

3.1.1 Fornecedores Individuais: detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF, **não organizados em grupo.**

3.1.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

3.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, **organizados em grupos formais.**

3.2 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

3.4 A participação na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Chamada Pública.

4.2 - Incumbe a Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, para o Agente de Contratação responsável ou encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

4.3.1- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2- O Agente de Contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data final de recebimento dos envelopes.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,

ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues no local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 01 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 02 -PROJETO DE VENDAS
PROPONENTE: _____

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar a abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de credenciamento, com a assinatura representante legal, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de habilitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - No envelope nº 01, os fornecedores da Agricultura Familiar, interessados em comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04/2026, e deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.1.1 - PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP OU CAF, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**.

b) Cópia do extrato da **DAP** ou da **CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

6.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS, ORGANIZADOS EM GRUPO POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES:

a) cópia do CPF;

b) Cópia do extrato da **DAP** ou da **CAF Pessoa Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.1.3 - DOS GRUPOS FORMAIS, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do extrato da **DAP ou da CAF** Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) cópia da certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- d) cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no Órgão competente;

6.1.3 - DO EMPREENDIMENTO FAMILIARES RURAIS (EFR):

- a) cópia do CNPJ;
- b) Cópia do extrato da **DAP ou da CAF** Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) cópia da certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- d) cópia do **estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural** ou documento análogo;

6.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios do fornecedor individual, na condição de Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor contratado.

6.2.1 - A mulher integrante da UFPA, será identificada pelo número do CPF, devendo constar, no extrato do CAF, como integrante da mão de obra da unidade.

6.2.2 - Para fins de habilitação e atendimento ao disposto no item 6.2, o fornecedor individual deverá apresentar a documentação correspondente ao declarante e à mulher constante no extrato da CAF, sob pena de inabilitação

6.2.3 - O projeto de venda será apresentado de forma única observado-se, contudo, que a contratação, emissão de empenhos, faturamento e pagamento poderão ocorrer de forma individualizada entre os integrantes da unidade familiar, para fins de atendimento ao disposto no item 6.2.

6.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Após o cumprimento do item 6.3, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

6.5 - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.

6.6 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

7.1 - No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o qual deverá ser elaborado

considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, adotando-se o modelo constante do Anexo IV deste Edital, contendo:

7.1.1- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de cooperativas e associações, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal.

7.1.2 - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

7.1.2.1 - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la);

a) No caso de alimentos de origem vegetal processados e produtos de panificação, deverá ser apresentada a respectiva Licença Sanitária do estabelecimento fabricante.

b) Para os alimentos de origem animal, é obrigatório o atendimento às normas de inspeção sanitária vigentes, bem como a comprovação de registro junto ao serviço de inspeção competente (Federal, Estadual ou Municipal), conforme a legislação aplicável.

c) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;

d) Para projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, apresentar certificação válida.

7.1.2.2 - Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria (**Anexo II**).

7.1.2.3 - Para os participantes que se enquadrem como grupos formais, organizados em associações e cooperativas e em Empreendimento Familiares Rurais (EFR) faz-se necessário apresentar:

a) relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

7.1.2.4 - para o participante se enquadre como Empreendimento Familiares Rurais (EFR):

a) declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

7.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

7.3 - Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na desclassificação da proponente.

7.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.

7.5 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7.7 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.8 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no **Anexo V** e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.9 - Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar.

7.10 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1 - Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

8.2 - Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

8.2.1 - grupo de projetos de fornecedores locais;

8.2.2 - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

8.2.3 - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

8.2.4 - grupo de projetos de fornecedores do estado; e

8.2.5 - grupo de projetos de fornecedores do País

8.3 - Os fornecedores de que trata o item 8.2 poderão ser enquadrados como:

8.3.1 - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

8.3.2 - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

8.3.3 - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

8.3.4 - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

8.4 - Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 8.2.

8.5 - Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

8.6 - Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

8.6.1 - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos

8.6.2 - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

8.6.3 - projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

8.6.4 - O enquadramento nos critérios previstos no 8.6.1 observará o seguinte:

8.6.4.1 - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

8.6.4.2 - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

8.6.4.3 - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

8.7 - Os critérios previstos no 8.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

8.8 - Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

8.9 - Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8.10.1 - Representantes da Secretaria de Educação:

8.10.1.1- Ana Claudia Almeida Ferreira - Chefe do Setor de Alimentação Escolar;

8.10.1.2 - Milene Samaris Walker Ferreira - Nutricionista;

8.10.1.3 - Bruna Rebonatto - Nutricionista.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no **item 8** deste Edital.

9.3 - Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.4 - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5 - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

9.6 - Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7 - Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no **Item 8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8 - Os licitantes provisoriamente vencedores dos itens 32, 35, 50, 51, 58, 64, 70 e 71, cujos projetos de venda forem classificados, serão convocados para apresentar as amostras exigidas no **Item 10**.

9.9 - Após a avaliação das amostras, será elaborada a ata de classificação final, registrando os resultados da análise e a conformidade dos produtos apresentados.

9.10 - Será realizado processo de contratação, por meio de Dispensa de licitação, com o(s) fornecedor(es) habilitado(s) e selecionado(s).

10. DAS AMOSTRAS

10.1 - Os produtos que são minimamente processados ou processados serão submetidos à análise, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, Art. 41, serão solicitadas **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias.

10.1.1 - Serão solicitadas **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, dos seguintes itens: **32** – doce de frutas sem açúcar; **35** – farinha de milho tipo fubá; **50** – molho de tomate; **51** – molho de tomate orgânico; **58** – pão de queijo; **64** – quirera de milho amarela; **70** – suco de uva integral orgânico e **71** – suco de uva tinto integral. **(ANEXO V)**.

a) Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

10.2 - As amostras deverão ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP 85.501-020, em Pató Branco - PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

10.3 - As amostras serão analisadas pela comissão instituída para análise de projetos de venda, em sessão pública, cuja data, horário e local serão definidos e divulgados pelo Setor de Licitação com antecedência razoável através de publicações nos sites oficiais.

10.4 - Os representantes das proponentes serão notificados sobre a sessão da análise das amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas, a data, horário e local serão divulgados através de publicações nos sites oficiais.

10.5 - Na avaliação do produto serão observados os seguintes critérios técnicos e sensoriais: identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, endereço completo do fabricante, especificação de peso e ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

10.5.1 - O não atendimento ao descrito implicará na desclassificação do produto.

10.6 - Os representantes das proponentes serão notificados, quanto à data, local e horário em que serão analisadas as amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas.

10.7 - As notificações citadas nos itens 10.4 e 10.6 serão realizadas através de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.patobranco.pr.gov.br/.

10.8 - Caso não haja comparecimento de representantes na data marcada, as amostras serão avaliadas e caso reprovadas não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas.

10.8.1 - As amostras serão doadas após avaliação, com os locais à critério da comissão avaliadora.

10.9 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias, após o término do prazo para apresentação das amostras através de publicações nos sites oficiais.

11. DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 - O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Comissão responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

11.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.5.2 - A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

12. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

12.1- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Pato Branco, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

12.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora.

12.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAP's/CAF's familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

12.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.4 - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Após a deliberação do resultado, o Município de Pato Branco convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1- O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

14.2 - A entrega dos produtos será feita de acordo com a necessidade do município, atendendo-se as solicitações realizadas através da Nota de Empenho, no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº919, Centro, em Pato Branco - PR ou diretamente nas Escolas e CMEI's, conforme disposições adiante.

14.3 - Produtos Perecíveis

14.3.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

14.3.2 - Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

14.3.3 - Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle *checklist* de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

14.3.4 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

14.3.5 - Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

14.4 - Produtos Não Perecíveis

14.4.1 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

14.5 - Produtos Sazonais

14.5.1 - A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

14.6 - Os fornecedores poderão celebrar contrato com estabelecimentos exclusivamente para fins de beneficiamento dos alimentos, desde que estes sejam oriundos de sua própria produção, devendo ser assegurada a rastreabilidade dos produtos beneficiados.

14.7 - Para fornecimento de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 10.831/2003, no Decreto nº 6.323/2007 e demais normas aplicáveis à certificação e comercialização de produtos orgânicos.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto no art. 33 da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

15.1.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente, que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento do CAE e a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior.

15.1.2 - Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

15.1.3 - A substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento devem ser anexados ao processo de compra e a nota fiscal deve ser do alimento substituído.

16. DA GESTÃO DO PROGRAMA

16.1 - Nos termos do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, o Município de Pato Branco adota o modelo de gestão centralizada para execução PNAE.

16.2 - Nesse modelo, a gestão administrativa do programa, incluindo o planejamento das aquisições, elaboração dos cardápios, condução dos procedimentos de contratação, recebimento dos produtos, controle de estoque, fiscalização contratual e processamento dos pagamentos, permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Setor de Alimentação Escolar.

16.3 - A logística de entrega dos gêneros alimentícios observará a natureza dos produtos e a organização operacional da rede municipal de ensino, ocorrendo de forma distinta conforme o tipo de alimento fornecido.

16.4 - Os gêneros alimentícios não perecíveis e os produtos fornecidos por produtores locais serão entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição às unidades escolares.

16.5 - Já os gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e cooperativas de outros municípios, especialmente produtos perecíveis, poderão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma e locais definidos pela Administração no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16.6 - Os fornecedores deverão observar:

- a) os cronogramas de entrega definidos pela Administração;
- b) as condições adequadas de transporte;
- c) os padrões de qualidade e conservação dos alimentos;
- d) as exigências sanitárias aplicáveis;
- e) e as especificações constantes no edital e seus anexos.

16.7 - O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores responsáveis designados pela Administração, com acompanhamento e fiscalização do Setor de Alimentação Escolar, incluindo verificação de:

- a) quantitativos entregues;
- b) qualidade dos produtos;
- c) condições higiênico-sanitárias;
- d) regularidade das entregas.

16.8 - Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados pela Administração Municipal, mediante conferência das entregas realizadas, apresentação da documentação exigida e atesto da execução contratual pelos fiscais responsáveis.

16.9 - A definição da forma de gestão busca garantir maior eficiência logística, melhor controle do abastecimento da alimentação escolar e adequada execução do PNAE, em conformidade com a realidade operacional da rede municipal de ensino.

17. DOS PREÇOS

17.1 - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

17.2 - Os preços de aquisição são aqueles indicados no Anexo V do presente edital, e devem ser os preços indicados nos Projetos de Venda e pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

17.3 - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

17.4 - Os preços são em moeda corrente no país.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Gestor do Contrato com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2 - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

18.3 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

18.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

18.5 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

18.6 - Para Nota fiscal de Produtor, é obrigatório o destaque de contribuições previdenciárias, conforme exige a legislação 8.212/91.

18.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18.8 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 25407-35074, 25411-35078, 25359-35082.

19. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

19.1- Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão dos Contratos decorrentes da presente Chamada Pública será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

19.1.1 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 155 e 156 da Lei 14133/2021 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.2- A administração indica como fiscais do contrato:

a) Nutricionista **Bruna Rebonatto**, matrícula n.º 6830-6;

b) A Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Claudia Almeida Ferreira**, matrícula n.º 8029-2.

c) Engenheiro Agrônomo, **Marcos Jamil Auache**, matrícula n.º 79723.

19.3- Compete ao fiscal e gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

19.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.SANÇÕES

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 2.1, detalhadas no Anexo VI do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 20.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

21.2- O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22.2 - Para definição dos preços de referência foi observadas as orientações contidas na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

22.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.8 - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

22.9 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

22.12- O resultado de cada fase da licitação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

22.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.14 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado a Agente de Contratação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone (46)3220-1534 ou 3220-1532, em Pato Branco - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

22.15 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco-PR.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

23.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato.

23.1.2 - Anexo II - Modelo Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção Própria.

23.1.3 - Anexo III - Modelo de declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

23.1.4 - Anexo IV - Modelo de Projeto de Venda.

23.1.5 - Anexo V - Relação dos Produtos.

23.1.6 - Anexo VI - Graduação das Penalidades;

23.1.7 - Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar

23.1.8 - Anexo VIII - Termo de Referência

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026GP.

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de **Chamada Pública nº **/2026** e consequente processo de **Dispensa de Licitação nº **/2026**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº **/2026**, embasada na Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e alterações promovidas pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

II - Os preços de aquisição definidos são aqueles indicados no edital de Chamada Pública e nos Projetos de Venda, devidamente citados na cláusula I deste contrato, os quais serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

III - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

IV - Os preços são em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

II - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

XI - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

VII - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II - A entrega dos produtos será feita de acordo com a necessidade do município, atendendo-se às solicitações realizadas através da Nota de Empenho, no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº919, Centro, em Pato Branco - PR ou diretamente nas Escolas e CMEI's, conforme disposições adiante

III - Produtos Perecíveis

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.
- b) Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.
- c) Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.
- d) Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.
- e) Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

IV - Produtos Não Perecíveis

- a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

V - Produtos Sazonais

- a) A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- II - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.
- III - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
- IV - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.
- V - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada
- VI - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução

normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

VII - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VIII - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

IX - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

X - Para Nota fiscal de Produtor, é obrigatório o destaque de contribuições previdenciárias, conforme exige a legislação 8.212/91.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 25407-35074, 25411-35078, 25359-35082.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

I - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto no art. 33 da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

a) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente, que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento do CAE e a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior.

b) Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

c) A substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento devem ser anexados ao processo de compra e a nota fiscal deve ser do alimento substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

VI - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

VII - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

VIII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

IX - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a gestão deste Contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

X- A administração indica como fiscais do contrato:

a) Nutricionista **Bruna Rebonatto**, matrícula n.º 6830-6;

b) A Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Claudia Almeida Ferreira**, matrícula n.º 80292.

c) Engenheiro Agrônomo, **Marcos Jamil Auache**, matrícula n.º 79723.

XI - Compete ao fiscal e gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

XII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

I - Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

II - Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços contratados aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato;

b) A modificação seja substancial nas condições, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário do contrato e da Administração Pública; e

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

IV - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

V - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado no contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

VI - Na hipótese do cancelamento do contrato, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço contratado na ata.

VII - Comprovada a desatualização dos preços contratados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

VIII - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

IX - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

X - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação do contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

XI - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 01 (um) mês, à partir do protocolo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a- dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
 - d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
 - e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.
- II- O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de _____ de 2026

Município de Pato Branco - Contratante
Geru Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

À

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

A licitante _____, inscrita no CPF nº(s) _____, pelo presente instrumento, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do(s) produtor(es)





MODELO DE DECLARAÇÃO

PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS

À

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DE
RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA.**

À

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, CAF Jurídica nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta entidade, observando o limite individual de comercialização estabelecido na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à sua produção.

Declara, ainda, que realizará o acompanhamento e controle dos valores comercializados por cada cooperado/associado participante do Projeto de Venda, de forma a garantir o cumprimento das normas aplicáveis.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal da licitante



**ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE Chamada Pública nº, de/202....				
1. Dados do Grupo formal				
Nome do Grupo Formal:				
CNPJ:		E-mail:		
Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):		Telefone:		
Endereço:		Telefone alternativo:		
Nº de associados/cooperados:				
Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto de venda:				
2. Representante legal				
Nome do representante legal:				
CPF:		E-mail:		
Telefone:		Telefone alternativo:		
Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
4. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Formal				
Nº	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)
1				
2				
3				
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>			
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*				

1. Nome do(a) agricultor(a):					
Alimento	Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição**		
			Preço unitário	Preço Total	
1			R\$	R\$	
2			R\$	R\$	
3			R\$	R\$	
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
Valor total da proposta do agricultor:			R\$		
* Repetir essa tabela para todos os membros participantes do Grupo Formal					
** Preço publicado na Chamada Pública nº/....					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por alimento/item*					
Alimento	Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição*		
			Preço unitário	Preço Total	
1			R\$	R\$	
2			R\$	R\$	
3					
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
* Valor total do projeto de venda			R\$		
7. Cronograma de entrega dos alimentos*					
Nome do agricultor(a)**	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>					

<p>* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal</p> <p>** De acordo com a Chamada Pública nº/20....</p>		
8. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
9. Declaração:		
Declaro que:		
<ul style="list-style-type: none"> • As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras; • Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda; • Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...; • Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda; 		
Local/data:		
Nome e assinatura do representante do Grupo Formal:		
10. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Formal*		
	Nome do agricultor(a)	Assinatura
1		
2		
3		
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>	
<p><i>**No que se refere à exigência de assinatura de todos os participantes nos projetos de venda de grupos formais, bem como à discriminação dos produtos por agricultor, esclarece-se que tais medidas possuem caráter predominantemente declaratório, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência.</i></p> <p><i>Ressalta-se que são admitidos ajustes internos na execução do fornecimento entre os cooperados, desde que sejam mantidas as condições pactuadas no contrato e assegurada a rastreabilidade dos produtos, não havendo impedimento à reorganização interna da cooperativa, conforme sua dinâmica operacional.</i></p>		

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<p>Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE</p> <p>Chamada Pública nº, de .../...../202....</p>
1. Dados do fornecedor(a) individual
Nome:



CPF:		Identidade de gênero (mulher, homem etc.):			
Nº CAF Pessoa Física					
Número do NIS:		Segmento:			
Endereço:					
Telefone:		Telefone alternativo:			
E-mail (quando houver):					
Banco:		Conta corrente:			
Agência:		Conta poupança:			
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
Nº CAF:					
Nº NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
1	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Preço unitário	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			R\$	R\$
Valor total do projeto:					R\$
*Preço publicado na chamada pública nº/20...					
4. Cronograma de entrega dos alimentos					
1	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
1					
2					
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]				
5. Dados da Entidade Executora					
() Entidade Executora:					

() Unidade Executora:
Endereço:
6. Declaração: Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras; Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda; Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...; Possuo capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;
Local/Data:
Assinatura do Fornecedor Individual:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE Chamada Pública nº, de .../...../202....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
CPF:		E-mail:			
Telefone:		Nº de participantes do grupo informal:			
Telefone alternativo:					
Endereço:					
Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	Conta Corrente ou Conta Poupança
1					
2					
3					
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					

Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)
1			
2			
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		

4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

Nome do(a) agricultor(a):

Alimentos	Quantidade	Preço de aquisição**	
		Preço unitário	Preço Total
1		R\$	R\$
2		R\$	R\$
3		R\$	R\$
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		

Valor total da proposta do agricultor: R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

** Preço publicado na Chamada Pública nº /

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por alimento/item*

Item	Alimento	Unidade de medida	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço unitário	Preço Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>					

Valor total do projeto de venda**

R\$

* De todos os alimentos e de todos os agricultores participantes do Grupo Informal.

** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).

6. Cronograma de entrega dos alimentos*		
Nome do agricultor(a)**	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega
<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal		
** De acordo com a Chamada Pública nº/20....		
7. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
8. Declaração:		
Declaro que:		
<ul style="list-style-type: none"> • As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras; • Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda; • Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...; • Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda; 		
Local/Data:		
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Informal:		
9. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Informal		
	Nome do agricultor(a)	Assinatura
1		
2		
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>	

**ANEXO V
RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	1.500	Kg	ABACATE, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
3	1.000	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagens atóxicas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
4	1.500	Kg	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
5	1.500	Kg	ACELGA/COUVE CHINESA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
6	4000	Kg	ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 16,15	R\$ 64.600,00
7	6.000	Kg	ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,43	R\$ 74.580,00

8	200	Kg	ALHO PORÓ, firme e íntegro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
9	500	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
10	800	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,38	R\$ 8.304,00
11	500	Kg	AGNOLINE, feito com farinha, ovos e água, recheado com frango, entregue em embalagem de 1kg com rótulo contendo informação nutricional, Ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 49,83	R\$ 24.915,00
12	22.000	Kg	BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,37	R\$ 118.140,00
13	6.000	Kg	BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,73	R\$ 28.380,00
14	4.000	Kg	BETERRABA, de óptima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,63	R\$ 22.520,00
15	2.000	Kg	BETERRABA ORGÂNICA, de óptima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
16	700	Kg	BOLACHA CASEIRA, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
17	20	Kg	BOLACHA SEM GLÚTEN, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 36,50	R\$ 730,00

18	50	Kg	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
19	4.000	Kg	BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
20	2.000	Kg	BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
21	3.000	Kg	CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
22	1.000	Kg	CEBOLA, média, com diâmetro equatorial entre 50 mm a 70 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
23	6.000	Kg	CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
24	3.000	Kg	CENOURA ORGÂNICA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00

25	600	Kg	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 22,27	R\$ 13.362,00
26	300	Kg	CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
27	2.500	Kg	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 5,33	R\$ 13.325,00
28	300	Kg	COUVE FLOR ORGÂNICO, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
29	500	Kg	COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
30	700	Kg	COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,26	R\$ 9.282,00
31	800	Kg	COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
32	400	Kg	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	R\$ 42,55	R\$ 17.020,00

33	500	Kg	ESPINAFRE ORGÂNICO de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
34	200	Kg	ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
35	2.000	Kg	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
36	5.000	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
37	1.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
38	1.000	Kg	FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	R\$ 28,83	R\$ 28.830,00
39	300	Kg	JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00

40	15.000	Kg	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
41	25.000	L	LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,73	R\$ 168.250,00
42	25.000	L	LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,16	R\$ 154.000,00
43	1.000	Kg	MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 24,17	R\$ 24.170,00
44	10.000	Kg	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 gr, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
45	5.000	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofo, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
46	500	Kg	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
47	5.000	Kg	MELANCIA, casca lisa, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10Kg cada unidade.	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00

48	2.000	Kg	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5Kg cada unidade.	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
49	5.000	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade.	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
50	500	Kg	MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 22,76	R\$ 11.380,00
51	500	Kg	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
52	400	Kg	MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 36,78	R\$ 14.712,00
53	400	Kg	MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
54	500	Kg	PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
55	300	Kg	PÃO CASEIRO, DE MILHO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00

56	300	Kg	PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de farinha integral. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
57	1.200	Kg	PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,96	R\$ 26.352,00
58	450		PÃO DE QUEIJO, elaborado de forma artesanal, à base de polvilho, ovos, queijo e óleo vegetal, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar sabor, aroma e textura característicos, com boa aceitação sensorial e ausência de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, adequada para produto congelado. Pacote de 1 kg, unidades individuais com peso médio de 40g a 50g. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega Rotulagem: conforme legislação sanitária vigente, contendo nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor.	R\$ 31,83	R\$ 14.323,50
59	600	Kg	PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
60	5.000	Kg	PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
61	500	Kg	PINHÃO in natura, íntegro, de coloração marrom uniforme, sem rachaduras, fungos, brotamento ou sinais de deterioração. Produto deve estar limpo, embalado em sacos plásticos resistentes e higienizados, com peso de 1kg cada garantindo condições adequadas de conservação, transporte e entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00

62	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, de boa qualidade, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem atóxica transparente, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
63	500	Kg	Queijo colonial, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura. Embalagem a vácuo, contendo 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega, ingredientes e informação nutricional.	R\$ 50,52	R\$ 25.260,00
64	1.000	Kg	QUIRERA DE MILHO AMARELA, despelucado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
65	200	Kg	RABANETE, ORGÂNICO, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
66	200	Kg	RABANETE, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
67	3.000	Kg	REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
68	5.000	Kg	REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
69	100	Kg	SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00

70	1.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00
71	2.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 21,64	R\$ 43.280,00
72	15.000	Kg	TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
73	2.000	Kg	TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
74	1.000	Kg	TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, envolto em plástico filme, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 32,56	R\$ 32.560,00
75	4.000	Kg	UVA ISIS, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 19,96	R\$ 79.840,00



76	1.000	Kg	UVA COLONIAL, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
77	100	Kg	VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
			Valor total		R\$ 1.954.514,50



**ANEXO VI
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

- C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.



ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44B6-DE60-727F-6C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 11:31:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/06/2026 11:42:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/44B6-DE60-727F-6C88>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/o empreendedor familiar rural para atender à demanda da alimentação escolar nas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025 o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, o rendimento escolar (...) dos alunos, por meio (...) da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

Dentre as diretrizes que configuram a alimentação escolar e confirmam a necessidade da abertura de uma Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destacamos:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (BRASIL, 2009).

No artigo 14 dessa lei, descreve-se uma das finalidades do programa, conforme segue abaixo destacado:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025)

Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

Sendo assim, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, dispõe sobre atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE regulamenta a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento dessa compra para que seja possível atingir os critérios estabelecidos na legislação.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 cumprindo o Decreto Municipal n.º decreto 9.382 de 25 de outubro de 2022, como Chamamento Público: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE, aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública – item 160.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito do PNAE a aquisição de gêneros alimentícios deve observar o cardápio,

planejado pelo nutricionista responsável técnico, bem como as diretrizes previstas na lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Assim, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece em seu Art. 24 que a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - chamada pública: procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 desta Resolução e no art. 37, inciso XXI, da Constituição; e

Desta forma a aquisição de, no mínimo, 45% dos recursos do PNAE com gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar significa para o município a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais; enquanto que para o agricultor familiar representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado junto à agricultura familiar local e regional, considerando a capacidade de fornecimento dos gêneros alimentícios previstos no cardápio escolar elaborado pelo nutricionista responsável técnica do PNAE.

O Setor de Alimentação Escolar mantém contato frequente com agricultores familiares, cooperativas, associações e grupos fornecedores que atuam no Município de Pato Branco e região, inclusive daqueles que já participaram de chamadas públicas anteriores e a Secretaria Municipal de Agricultura também realiza acompanhamento dos produtores rurais.

Também foram realizadas visitas técnicas às feiras de produtores locais e regionais com a finalidade de verificar a variedade, sazonalidade e capacidade de produção dos gêneros alimentícios passíveis de aquisição por meio da agricultura familiar. O Município conta com feira de produtores locais e, adicionalmente, recebe participação de cooperativas regionais que possuem filial ou atuação comercial no município.

O levantamento identificou a existência de grupos formais, fornecedores individuais e cooperativas da agricultura familiar aptos ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, panificados, leite e derivados, além de outros gêneros compatíveis com a produção local e regional demonstrando a viabilidade da contratação mediante chamada pública.

Em relação aos produtos orgânicos e/ou agroecológicos, verificou-se limitação de

produção certificada no âmbito municipal, sendo identificado atualmente instituto de pesquisa local com certificação para parte da produção. Entretanto, observou-se também a atuação de cooperativa regional especializada em produção orgânica, com comercialização de produtos em feira realizada no Município de Pato Branco, ampliando a possibilidade de aquisição gradual desses itens.

Destaca-se, ainda, que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco prevê o incentivo à ampliação da aquisição de alimentos orgânicos e agroecológicos para a alimentação escolar, razão pela qual a Administração buscará priorizar tais produtos sempre que houver disponibilidade de fornecimento regular, certificação e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Quanto à possibilidade prevista no art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, referente à aceitação exclusiva de propostas de organizações detentoras de CAF Jurídica, entendeu-se que a adoção dessa restrição não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse público local, considerando a realidade do mercado fornecedor identificado, a participação recorrente de fornecedores individuais da agricultura familiar e a necessidade de ampliação da competitividade e do acesso dos agricultores familiares locais ao programa

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a chamada pública constitui solução mais adequada para atendimento da demanda da alimentação escolar municipal compatibilizando o fornecimento regular de gêneros alimentícios com o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, em conformidade com os objetivos do PNAE e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa.

Poderão participar da Chamada Pública:

- Fornecedores Individuais: detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF, não organizados em grupo.
- Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;
- Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la); e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha

substitui-la);

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

V – projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

VI – declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou Cooperados.

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

IX – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la).

6.1.4 Do Empreendimento Familiares Rurais (EFR):

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou Documento análogo;

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo

controle do atendimento do limite individual de venda; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la).

Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da comissão julgadora.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pato Branco, em conformidade com as diretrizes do PNAE, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação está vinculado ao processo de elaboração dos cardápios escolares considerando as diferentes faixas etárias e modalidades de ensino; número de alunos atendidos; a oferta mínima nutricional prevista na legislação; os hábitos alimentares locais e regionais; a sazonalidade da produção agrícola e a disponibilidade de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local e regional.

A definição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos considera o levantamento prévio da produção disponível junto aos agricultores familiares, cooperativas e associações da região, buscando compatibilizar a demanda nutricional da rede municipal com a capacidade produtiva local e regional, respeitando a sazonalidade dos alimentos e priorizando produtos frescos e minimamente processados.

A logística de distribuição será realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a regularidade no abastecimento das unidades escolares; preservação da qualidade dos alimentos; redução de perdas; adequação à perecibilidade dos produtos e compatibilidade com os períodos de safra e produção agrícola.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento da execução contratual, incluindo a fiscalização do fornecimento, controle de qualidade dos produtos entregues, conferência das condições higiênico-sanitárias e monitoramento do atendimento ao cardápio planejado.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a contratação envolve gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao consumo imediato no âmbito da alimentação escolar, razão pela qual a solução prioriza aquisições parceladas, alinhadas ao calendário letivo, à sazonalidade da produção e à capacidade de armazenamento das unidades escolares, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta integra as necessidades nutricionais dos estudantes, a capacidade produtiva da agricultura familiar e a logística de abastecimento da rede municipal de ensino, apresentando-se como alternativa adequada, eficiente e compatível com os objetivos do PNAE e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – FORMA DE GESTÃO DO PROGRAMA

Nos termos do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, o Município de Pato Branco adota o modelo de gestão centralizada para execução PNAE.

Nesse modelo, a gestão administrativa do programa, incluindo o planejamento das aquisições, elaboração dos cardápios, condução dos procedimentos de contratação, recebimento dos produtos, controle de estoque, fiscalização contratual e processamento dos pagamentos, permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Setor de Alimentação Escolar.

A logística de entrega dos gêneros alimentícios observará a natureza dos produtos e a organização operacional da rede municipal de ensino, ocorrendo de forma distinta conforme o tipo de alimento fornecido.

Os gêneros alimentícios não perecíveis e os produtos fornecidos por produtores locais serão entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição às unidades escolares.

Já os gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e cooperativas de outros municípios, especialmente produtos perecíveis, poderão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma e locais definidos pela Administração no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os fornecedores deverão observar:

- os cronogramas de entrega definidos pela Administração;
- as condições adequadas de transporte;

- os padrões de qualidade e conservação dos alimentos;
- as exigências sanitárias aplicáveis;
- e as especificações constantes no edital e seus anexos.

O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores responsáveis designados pela Administração, com acompanhamento e fiscalização do Setor de Alimentação Escolar, incluindo verificação de:

- quantitativos entregues;
- qualidade dos produtos;
- condições higiênico-sanitárias;
- regularidade das entregas.

Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados pela Administração Municipal, mediante conferência das entregas realizadas, apresentação da documentação exigida e atesto da execução contratual pelos fiscais responsáveis.

A definição da forma de gestão busca garantir maior eficiência logística, melhor controle do abastecimento da alimentação escolar e adequada execução do PNAE, em conformidade com a realidade operacional da rede municipal de ensino.

7 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No âmbito do Município de Pato Branco, embora não tenha sido realizada audiência pública formal específica para a presente Chamada Pública, a Administração mantém diálogo contínuo com agricultores familiares, cooperativas, associações, feira de produtores locais e fornecedores regionais vinculados à execução do PNAE.

O processo de planejamento da contratação contou com levantamento de mercado, visitas técnicas às feiras de produtores e acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Alimentação Escolar, permitindo a identificação da capacidade produtiva local e regional, das dificuldades de fornecimento e das possibilidades de ampliação da participação da agricultura familiar.

Além disso, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE acompanha a execução do PNAE no âmbito municipal, contribuindo para o controle social, fiscalização e acompanhamento das ações relacionadas à alimentação escolar.

Considerando a continuidade da política pública já executada em exercícios anteriores; a existência de mercado fornecedor previamente conhecido; o acompanhamento

permanente dos produtores locais e regionais; e a ausência de alteração substancial do modelo de contratação; entende-se que a realização de audiência pública formal não se mostrou imprescindível para elaboração do presente ETP, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência, participação social e eficiência administrativa.

8 – ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para aquisição dos gêneros alimentícios foram definidas com base no histórico de consumo da alimentação escolar; nas Chamadas Públicas e contratações realizadas em exercícios anteriores; nas aquisições efetivamente realizadas no exercício de 2026, no número estimado de alunos atendidos por modalidade de ensino, nos cardápios elaborados, na disponibilidade de fornecimento pela agricultura familiar local e regional e nas diretrizes nutricionais previstas na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Para composição das estimativas, foram analisados os dados de consumo constantes dos processos anteriores, permitindo a apuração de médias históricas e a avaliação da evolução da demanda por gênero alimentício.

As quantidades projetadas consideram, ainda, a diversidade de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e passíveis de inclusão nos cardápios escolares, sendo realizados ajustes anuais de inclusão, exclusão, ampliação ou redução de itens, conforme alterações nos cardápios, aceitabilidade das preparações, sazonalidade da produção agrícola, disponibilidade de fornecimento, necessidade de diversificação alimentar, observância aos limites legais de aquisição de produtos processados e ultraprocessados previstos na legislação vigente do PNAE.

Também foi considerado, na definição das quantidades e seleção dos gêneros alimentícios, o objetivo de manutenção do valor total estimado da Chamada Pública em patamar compatível com os recursos financeiros repassados pelo FNDE ao Município para execução do PNAE, observando-se o percentual mínimo de 45% de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Os itens sem histórico anterior de aquisição ou que apresentaram divergência relevante em relação à média histórica possuem justificativa técnica específica constante na memória de cálculo e planilhas anexas ao procedimento administrativo.

Destaca-se que as estimativas observam a sazonalidade da produção agrícola

estando sujeitas a variações decorrentes de fatores climáticos e ambientais, tais como excesso de chuvas, estiagens, geadas e demais intempéries, circunstâncias que podem impactar a disponibilidade temporária de determinados produtos.

A memória de cálculo contendo os quantitativos históricos, médias de consumo, estimativas projetadas e respectivas justificativas integra os autos do presente procedimento administrativo e constitui suporte técnico para definição das quantidades previstas na contratação.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	1.500	Kg	ABACATE, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
3	1.000	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagens atóxicas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
4	1.500	Kg	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
5	1.500	Kg	ACELGA/COUVE CHINESA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00



6	4000	Kg	ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 16,15	R\$ 64.600,00
7	6.000	Kg	ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,43	R\$ 74.580,00
8	200	Kg	ALHO PORÓ, firme e íntegro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
9	500	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
10	800	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,38	R\$ 8.304,00
11	500	Kg	AGNOLINE, feito com farinha, ovos e água, recheado com frango, entregue em embalagem de 1kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 49,83	R\$ 24.915,00
12	22.000	Kg	BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,37	R\$ 118.140,00
13	6.000	Kg	BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,73	R\$ 28.380,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI JAKMU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CF0-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CF0-5892





14	4.000	Kg	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,63	R\$ 22.520,00
15	2.000	Kg	BETERRABA ORGÂNICA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
16	700	Kg	BOLACHA CASEIRA, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
17	20	Kg	BOLACHA SEM GLÚTEN, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 36,50	R\$ 730,00
18	50	Kg	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
19	4.000	Kg	BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
20	2.000	Kg	BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI LIAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





21	3.000	Kg	CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
22	1.000	Kg	CEBOLA, média, com diâmetro equatorial entre 50 mm a 70 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
23	6.000	Kg	CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
24	3.000	Kg	CENOURA ORGÂNICA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00
25	600	Kg	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 22,27	R\$ 13.362,00
26	300	Kg	CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
27	2.500	Kg	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 5,33	R\$ 13.325,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI IAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





28	300	Kg	COUVE FLOR ORGÂNICO, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
29	500	Kg	COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
30	700	Kg	COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,26	R\$ 9.282,00
31	800	Kg	COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
32	400	Kg	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	R\$ 42,55	R\$ 17.020,00
33	500	Kg	ESPINAFRE ORGÂNICO de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
34	200	Kg	ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATO, IVETE FERRARINI IAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CF0-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CF0-5892





35	2.000	Kg	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
36	5.000	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
37	1.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
38	1.000	Kg	FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	R\$ 28,83	R\$ 28.830,00
39	300	Kg	JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI IAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





40	15.000	Kg	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
41	25.000	L	LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,73	R\$ 168.250,00
42	25.000	L	LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,16	R\$ 154.000,00
43	1.000	Kg	MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 24,17	R\$ 24.170,00
44	10.000	Kg	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 gr, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
45	5.000	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARIN LIAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CF0-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CF0-5892





46	500	Kg	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
47	5.000	Kg	MELANCIA, casca lisa, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10Kg cada unidade.	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
48	2.000	Kg	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5Kg cada unidade.	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
49	5.000	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade.	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
50	500	Kg	MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 22,76	R\$ 11.380,00
51	500	Kg	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
52	400	Kg	MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 36,78	R\$ 14.712,00
53	400	Kg	MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI LAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





54	500	Kg	PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
55	300	Kg	PÃO CASEIRO, DE MILHO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
56	300	Kg	PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de farinha integral. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
57	1.200	Kg	PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,96	R\$ 26.352,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI LAKMILU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





58	450		PÃO DE QUEIJO, elaborado de forma artesanal, à base de polvilho, ovos, queijo e óleo vegetal, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar sabor, aroma e textura característicos, com boa aceitação sensorial e ausência de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, adequada para produto congelado. Pacote de 1 kg, unidades individuais com peso médio de 40g a 50g. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega Rotulagem: conforme legislação sanitária vigente, contendo nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor.	R\$ 31,83	R\$ 14.323,50
59	600	Kg	PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
60	5.000	Kg	PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
61	500	Kg	PINHÃO in natura, íntegro, de coloração marrom uniforme, sem rachaduras, fungos, brotamento ou sinais de deterioração. Produto deve estar limpo, embalado em sacos plásticos resistentes e higienizados, com peso de 1kg cada garantindo condições adequadas de conservação, transporte e entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
62	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, de boa qualidade, líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem atóxica transparente, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
63	500	Kg	Queijo colonial, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura. Embalagem a vácuo, contendo 1kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega, ingredientes e informação nutricional.	R\$ 50,52	R\$ 25.260,00





64	1.000	Kg	QUIRERA DE MILHO AMARELA, despeliculado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
65	200	Kg	RABANETE, ORGÂNICO, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
66	200	Kg	RABANETE, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
67	3.000	Kg	REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
68	5.000	Kg	REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
69	100	Kg	SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
70	1.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI LAKMILU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892





71	2.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 21,64	R\$ 43.280,00
72	15.000	Kg	TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
73	2.000	Kg	TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
74	1.000	Kg	TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, envolto em plástico filme, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 32,56	R\$ 32.560,00
75	4.000	Kg	UVA ISIS, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 19,96	R\$ 79.840,00
76	1.000	Kg	UVA COLONIAL, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA REBONATTO, IVETE FERRARINI IAKMIU e ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACC2-7AFF-5CFO-5892> e informe o código ACC2-7AFF-5CFO-5892



77	100	Kg	VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
Valor total					R\$ 1.954.514,50

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação foram consideradas as contratações realizadas em exercícios anteriores, os quantitativos projetados para atendimento da alimentação escolar municipal e os recursos financeiros disponíveis para execução do PNAE, observando-se a intenção da Administração Municipal de ultrapassar a obrigatoriedade mínima de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, correspondente a 45% dos recursos repassados pelo FNDE, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2022–2026.

O Município de Pato Branco possui previsão de recebimento de R\$ 1.742.116,00 referentes aos repasses do PNAE para o exercício vigente, além de saldo remanescente no valor de R\$ 205.935,80 oriundo do exercício anterior, totalizando disponibilidade estimada de R\$ 1.948.051,80 para execução do programa.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, deverá ser aplicado o percentual mínimo de 45% desses recursos na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, correspondendo ao montante mínimo estimado de R\$ 765.000,00.

A estimativa de preços foi elaborada pelo Setor de Alimentação Escolar, vinculado Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante pesquisa de preços de mercado realizada nos termos do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

O preço de aquisição foi definido com base no preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados no âmbito local e regional, com priorização de preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar, acrescidos dos insumos exigidos para execução contratual, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e demais custos.

necessários ao fornecimento regular dos produtos.

Para os itens orgânicos e/ou agroecológicos em que não foi possível a obtenção de, no mínimo, três referências válidas de preços, ou nos casos em que os valores apurados se mostraram inexequíveis frente à realidade do mercado fornecedor, foi adotado acréscimo de até 30% sobre o valor dos produtos convencionais correspondentes, por analogia ao disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, considerando as especificidades da produção orgânica e agroecológica e a limitada oferta regional desses produtos.

O valor total estimado da presente Chamada Pública é de R\$ 1.954.514,50 conforme planilha orçamentária anexa ao procedimento, estando compatível com os recursos disponíveis para execução do PNAE e com o percentual mínimo legal destinado à agricultura familiar.

A definição das quantidades e dos valores estimados buscou compatibilizar as necessidades nutricionais da alimentação escolar, a disponibilidade de fornecimento pela agricultura familiar local e regional, a sazonalidade da produção agrícola e a execução adequada dos recursos financeiros vinculados ao PNAE.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a chamada por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de agricultores.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é garantir o atendimento ao cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às

demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração adotará as providências necessárias à adequada execução da contratação, visando garantir o correto recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A elaboração dos cardápios da alimentação escolar é realizada pela nutricionista responsável técnica do PNAE, observando: as necessidades nutricionais dos alunos por faixa etária e modalidade de ensino, os parâmetros nutricionais previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, os hábitos alimentares locais e regionais, a sazonalidade da produção agrícola e a disponibilidade de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

O Município dispõe de estrutura administrativa e operacional para recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os alimentos não perecíveis serão acondicionados conforme as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, observando-se condições adequadas de armazenamento, controle de temperatura, organização de estoque, higiene e prevenção de contaminações.

A Administração também considera necessária a capacitação periódica dos profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar, incluindo servidores do Setor de Alimentação Escolar, merendeiras e demais manipuladores de alimentos, especialmente quanto à higiene pessoal; às boas práticas de manipulação de alimentos; ao controle higiênico-sanitário; à prevenção de doenças transmitidas por alimentos; e ao correto preparo das refeições escolares.

As capacitações são realizadas anualmente em conformidade com as normas

sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, sendo mantidos os respectivos registros.

Além disso, o acompanhamento da execução contratual será realizado pelos setores competentes da Administração, incluindo fiscalização do fornecimento, conferência da qualidade dos produtos entregues, monitoramento do cumprimento dos cardápios e verificação das condições higiênico-sanitárias das unidades escolares.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o conjunto de ações necessárias para execução da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pato Branco, não se constituindo solução isolada para atendimento integral do PNAE.

A adequada execução da alimentação escolar depende da realização de contratações correlatas e interdependentes, necessárias para complementação do fornecimento de gêneros alimentícios, operacionalização das unidades escolares e garantia da preparação e distribuição das refeições aos estudantes.

Dentre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

- aquisição de gêneros alimentícios não contemplados na agricultura familiar e necessários ao cumprimento integral dos cardápios escolares;
- aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP/gás de cozinha) destinado ao preparo das refeições;
- aquisição de materiais de limpeza e higiene utilizados nas cozinhas e refeitórios escolares;
- aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e materiais de consumo necessários à manipulação e preparo dos alimentos;
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das cozinhas escolares;
- e serviços relacionados à logística de distribuição e abastecimento das unidades escolares, tais como combustível e manutenção dos veículos do Setor de Alimentação Escolar.

A logística de entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar será definida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, cabendo aos fornecedores a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, estando os custos de transporte, embalagens, encargos e demais despesas operacionais incluídos no

preço de aquisição dos produtos.

As contratações correlatas possuem planejamento próprio e integram o conjunto de medidas administrativas necessárias para garantir o funcionamento regular da alimentação escolar municipal, assegurando a adequada execução dos cardápios.

14– IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais faz-se necessário que os agricultores tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável, principalmente investindo na produção orgânica e/ou agroecológica.

Ainda, o agricultor deve se comprometer em gerenciar os resíduos sólidos visando reduzir o impacto ambiental conforme orienta a Lei nº 9.974/2000, que dispõe sobre o destino final de resíduos e embalagens de agrotóxicos.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores.

15– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender à demanda da alimentação escolar nas escolas e CMEIs da Prefeitura Municipal de Pató Branco, dada a natureza dos itens a serem adquiridos.

16– ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A) RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento da demanda, organização e planejamento.		Setor de Alimentação Escolar
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Setor de Alimentação Escolar

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, Termo de Referência e Edital	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente atraso no início das aquisições
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação		Setor de Alimentação Escolar e Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores		Administração

B) RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da chamada pública
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

C) RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato

Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da Ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscais e Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	-	Risco 2
Risco 3	-	-
Risco 4	-	-

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	Risco 1	Risco 3
-	Risco 2	Risco 4

Pato Branco, 27 de maio de 2026

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Ana Claudia Almeida Ferreira e Bruna Rebonatto

Cargo: Chefe do Setor de Alimentação Escolar e Nutricionista



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CHAMADA PÚBLICA
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. OBJETO

1.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no **Anexo I – Relação dos Produtos**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei nº 15.226/2025 que determina que no mínimo 45% dos recursos recebidos do Governo Federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

2.2 A alimentação é um direito social, garantido na Constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, incluindo a integração da presente contratação com a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a logística de abastecimento, a forma de gestão adotada pelo Município, as providências administrativas relacionadas ao recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, bem como as considerações relativas ao ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente procedimento administrativo.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências sanitárias, de acondicionamento e transporte previstas no edital e seus anexos, cabendo aos fornecedores a adequada destinação das embalagens utilizadas no fornecimento, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:



- 4.1.1 Fornecedores Individuais: detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF, não organizados em grupo.
- 4.1.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;
- 4.1.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.
- 4.2 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.
- 4.3 A participação na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 4.4 Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.
- 5. COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**
- 5.1 Os documentos constantes no item 6. Procedimento de habilitação dos fornecedores e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 04/2026 e neste Edital.
- 5.2 Representantes da Secretaria de Educação: *Ana Claudia Almeida Ferreira – Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Bruna Rebonatto e Milene Samaris Walker Ferreira – Nutricionistas.*
- 6. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**
- 6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.1.1 fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:
- I - cópia do CPF;
 - II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
 - III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante (anexo II);
 - IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la);
 - V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
 - VI - Para projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, apresentar certificação válida.



6.1.2 Dos grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III);

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la);

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI - Para projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, apresentar certificação válida.

6.1.3 Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

V – projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes (anexo IV);

VI – declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou Cooperados.

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

IX – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la); e

X - Para projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, apresentar certificação válida.

6.1.4 Do Empreendimento Familiares Rurais (EFR):

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

- V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (ou outra que venha substituí-la); e
- a) No caso de alimentos de origem vegetal processados e produtos de panificação, deverá ser apresentada a respectiva Licença Sanitária do estabelecimento fabricante.
- b) Para os alimentos de origem animal, é obrigatório o atendimento às normas de inspeção sanitária vigentes, bem como a comprovação de registro junto ao serviço de inspeção competente (Federal, Estadual ou Municipal), conforme a legislação aplicável.
- c) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo sucos e polpa de frutas;
- X - Para projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, apresentar certificação válida.
- 6.2 A aquisição dos gêneros alimentícios do fornecedor individual, na condição de Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor contratado.
- 6.2.1 A mulher integrante da UFPA, será identificada pelo número do CPF, devendo constar, no extrato do CAF, como integrante da mão de obra da unidade.
- 6.2.2 Para fins de habilitação e atendimento ao disposto no item 6.2, o fornecedor individual deverá apresentar a documentação correspondente ao declarante e à mulher constante no extrato da CAF, sob pena de inabilitação
- 6.2.3 O projeto de venda será apresentado de forma única observado-se, contudo, que a contratação, emissão de empenhos, faturamento e pagamento poderão ocorrer de forma individualizada entre os integrantes da unidade familiar, para fins de atendimento ao disposto no item 6.2.
- 6.3 Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da comissão julgadora.
- 6.4 Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
- 6.5 Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.



- 6.6 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão.
- 6.7 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 6.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 6.9 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no Anexo e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.
- 7.2 Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:
- 7.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;
 - 7.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
 - 7.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
 - 7.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e
 - 7.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País
- 7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:
- 7.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
 - 7.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
 - 7.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
 - 7.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.
- 7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.
- 7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.



7.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

7.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.7 Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Após a fase de seleção dos projetos de venda ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as) classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final).

8.1.1 As amostras apresentadas serão submetidas à avaliação técnica, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações do edital, bem como aspectos de qualidade e atendimento às exigências sanitárias.

8.2 Os alimentos in natura, de origem vegetal e sem qualquer tipo de processamento, ficam dispensados da apresentação de amostras para fins de registro sanitário.



8.3 Os alimentos que passarem por qualquer tipo de processamento, bem como aqueles de origem animal, deverão atender integralmente às exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a ANVISA e o MAPA, no âmbito de suas respectivas competências.

8.3.1 No caso de alimentos de origem vegetal processados, aplica-se a regulamentação sanitária sob responsabilidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), incluindo as Vigilâncias Sanitárias estaduais, distrital e municipais. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>

8.3.2 Para alimentos de origem animal, é obrigatório o atendimento às normas de inspeção sanitária e o devido registro nos serviços de inspeção competentes, conforme regulamentação do MAPA e dos sistemas equivalentes (federal, estadual ou municipal). Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria>.

8.4 No caso de alimentos oriundos da agroindústria familiar, deverão ser observadas as orientações e normativas específicas relacionadas à produção, ao processamento e à regularização sanitária, especialmente aquelas voltadas à inclusão produtiva e à segurança sanitária.

8.5 Serão solicitadas **AMOSTRAS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias os seguintes itens: **32** – doce de frutas sem açúcar; **35** – farinha de milho tipo fubá; **50** – molho de tomate; **51** – molho de tomate orgânico; **58** – pão de queijo; **64** – quirera de milho amarela; **70** – suco de uva integral orgânico e **71** – suco de uva tinto integral.

8.5.1 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

8.6 As amostras deverão ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

8.7 As amostras serão analisadas pela comissão instituída para análise de projetos de venda, em sessão pública, cuja data, horário e local serão definidos e divulgados pela Divisão de Licitação com antecedência razoável através de publicações nos sites oficiais.

8.8 Os representantes das proponentes serão notificados sobre a sessão da análise das amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas, a data, horário e local serão divulgados através de publicações nos sites oficiais.

8.9 Na avaliação do produto serão observados os seguintes critérios técnicos e sensoriais: identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, endereço completo do fabricante, especificação de peso e ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.



8.10 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias, após o término do prazo para apresentação das amostras através de publicações nos sites oficiais.

8.11 Caso não haja comparecimento de representantes na sessão, as amostras serão avaliadas e caso reprovadas não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas.

8.12 As amostras serão doadas após avaliação, com os locais à critério da comissão avaliadora.

9. CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Pató Branco, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 **Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

9.4 Cabe ao Município de Pató Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

10.2 Não se prevê a prorrogação da vigência contratual, considerando a necessidade de atualização periódica dos quantitativos, cardápios, preços de referência e disponibilidade de produção agrícola local e regional, observando-se a sazonalidade dos alimentos, as interferências climáticas e ambientais e as alterações na capacidade produtiva dos agricultores familiares, além da constante alternância de culturas e ingresso de novos produtores, de modo



que eventual prorrogação contratual poderia restringir a competitividade, limitar a participação de novos fornecedores e reduzir a adequação da contratação à realidade produtiva local e regional.

10.3 A entrega do objeto do contrato será feita de acordo com a necessidade do município, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ocorrer no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianases, nº 919, Centro, em Pato Branco, ou diretamente nas Escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme cronograma e locais definidos pela Administração.

10.4 Produtos Perecíveis

10.4.1 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEIs, de acordo com cronograma previamente estabelecido, respeitando datas e horários definidos pela Administração.

10.4.2 Os alimentos contratados deverão manter, durante toda a vigência contratual, a mesma composição, especificações técnicas, padrão de qualidade e características apresentadas na proposta e aprovadas no processo de Chamada Pública.

10.4.3 Os produtos deverão atender às exigências de rotulagem previstas na Resolução SESA nº 748/2014, RDC nº 259/2002 e demais legislações sanitárias aplicáveis.

10.4.4 O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, condições de transporte, temperatura, qualidade aparente, sanidade e demais critérios de avaliação definidos pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.4.5 Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e quantidade dos produtos entregues, mediante utilização de formulário de controle e checklist de recebimento, contendo critérios de avaliação como embalagem, integridade, sanidade, limpeza, rotulagem e conformidade com as especificações técnicas do edital.

10.4.6 As quantidades dos produtos poderão ser conferidas mediante pesagem em balança ou outro método adequado de verificação, devendo os quantitativos entregues corresponder aos valores constantes na solicitação de fornecimento e no termo de recebimento.

10.4.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do edital, do contrato e das normas sanitárias aplicáveis, mediante atesto do servidor responsável.

10.4.8 A entrega deverá ser formalizada mediante assinatura do termo de recebimento ou documento equivalente, em duas vias, pelo fornecedor ou seu representante e pelo servidor responsável pelo recebimento, contendo descrição dos produtos, quantidades e demais informações necessárias para comprovação da execução contratual.

10.4.9 Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana, de acordo com cronograma contendo quantidades e locais de entrega. Eventualmente, os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco poderão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.



10.4.10 Para as Escolas e CMEIs localizados na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, cabendo à contratante realizar a distribuição aos pontos de entrega da zona rural.

10.4.11 Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no edital e seus anexos não serão recebidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, contadas da notificação.

10.4.12 Na hipótese de ocorrência de imprevistos que impossibilitem a entrega nas datas e horários estabelecidos, o fornecedor deverá comunicar previamente o Setor de Alimentação Escolar para definição de nova data de entrega.

10.5 Produtos Não Perecíveis

10.5.1 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

10.5.2 Os produtos não perecíveis deverão atender às especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de armazenamento e padrões de qualidade previstos no edital e seus anexos.

10.5.3 Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas não serão recebidos, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

10.6 Produtos Sazonais

10.6.1 A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos durante todas as semanas do período de vigência da Chamada Pública.

10.7 Os fornecedores poderão celebrar contrato com estabelecimentos exclusivamente para fins de beneficiamento dos alimentos, desde que estes sejam oriundos de sua própria produção, devendo ser assegurada a rastreabilidade dos produtos beneficiados.

10.8 Para fornecimento de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 10.831/2003, no Decreto nº 6.323/2007 e demais normas aplicáveis à certificação e comercialização de produtos orgânicos.

11. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto no art. 33 da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

11.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente, que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento do CAE e a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior.



11.3 Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

11.4 A substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento devem ser anexados ao processo de compra e a nota fiscal deve ser do alimento substituído.

12. PREÇOS

12.1 O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

“Art. 31 O preço de aquisição dos alimentos deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

“§2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

“§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços específica para alimentos orgânicos ou agroecológicos, a EEx poderá crescer, aos preços desses alimentos, percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para alimentos convencionais, de forma análoga ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

12.2 Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

12.3 No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

12.4 Os preços são em moeda corrente no país.

12.5 O Município de Pato Branco possui previsão de recebimento de R\$ 1.742.116,00 referentes aos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício vigente, além de saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 205.935,80, totalizando disponibilidade estimada de R\$ 1.948.051,80 para execução do programa.

12.6 O valor estimado da presente contratação mostra-se compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, observando-se as diretrizes da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à



obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

12.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, vinculadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de, vinculados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme indicação contábil anexa ao processo.

13.2 A presente contratação possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA do Município, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O valor estimado da contratação mostra-se compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, considerando os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

14. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, contados da data-base da pesquisa de preços realizada pela Administração.

14.2 Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante requerimento da contratada, utilizando-se índice oficial aplicável ao objeto contratado ou outro que venha legalmente substituí-lo, observada a legislação vigente.

14.3 Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

14.4 Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória, incluindo:

- a) justificativa detalhada da alteração dos custos;
- b) demonstração da repercussão econômica na execução do contrato;
- c) documentos fiscais, planilhas ou demais elementos que comprovem a elevação extraordinária dos custos de produção ou fornecimento.

14.5 Poderão ser considerados, para fins de análise do reequilíbrio econômico-financeiro, eventos relacionados à atividade agrícola, tais como: frustração de safra; eventos climáticos severos; estiagens; geadas; excesso de chuvas; pragas e demais situações que impactem significativamente a produção agrícola familiar.

14.6 Caberá à Administração Municipal, por meio do gestor e fiscal do contrato, a análise e deliberação acerca dos pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Gestor do Contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 A Contratante pagará à Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, englobando, mas não se limitando, às despesas com fretes, seguros, tributos, embalagens e demais encargos incidentes sobre os produtos fornecidos.

15.3 Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

15.4 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

15.6 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação do processo, conforme o caso.

15.7 Para Nota Fiscal de Produtor, será obrigatório o destaque das contribuições previdenciárias, conforme exigido pela Lei nº 8.212/1991.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Proceder à entrega dos produtos solicitados pela Entidade Executora – EEx., de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, acompanhados sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, nota fiscal ou documento equivalente, contendo as especificações detalhadas dos produtos para conferência.

16.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

16.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, resultados de testes, ensaios, amostras e demais informações referentes aos produtos fornecidos, de modo a permitir a perfeita identificação quanto à qualidade, procedência e conformidade com as especificações do edital.

16.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações contidas no edital, às exigências sanitárias aplicáveis ou que seja considerado inadequado para consumo ou utilização na alimentação escolar.



16.5 Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando as providências necessárias para reparar, substituir ou regularizar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, durante toda a vigência do contrato.

16.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

16.7 Garantir a titularidade e regularidade de todo e qualquer direito relacionado aos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais ações, reclamações ou demandas decorrentes de sua utilização.

16.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

16.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a entrega dos produtos, bem como por danos causados às redes de serviços públicos, ao patrimônio público ou de terceiros, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e eventual indenização devida.

16.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licenças, registros, publicações e autenticações de documentos, quando necessários.

16.11 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Administração.

16.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer o fornecimento regular dos produtos, especialmente ocorrências relacionadas a eventos climáticos, perdas de produção, dificuldades logísticas ou redução da capacidade de fornecimento.

16.13 Observar integralmente as exigências sanitárias, ambientais, de transporte, acondicionamento, armazenamento e rotulagem aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos.

16.14 Quando houver fornecimento de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, apresentar a documentação comprobatória da certificação ou da conformidade orgânica, nos termos da legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma e prazos convencionados neste instrumento.

17.2 Realizar rigorosa conferência das características, quantidades, qualidade, integridade e condições dos produtos entregues, por meio da Comissão de Recebimento, fiscais do contrato



ou servidores designados, atestando os documentos da despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

17.3 Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores individuais, bem como pelo controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

17.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, a guarda das cópias das Notas Fiscais de Compra, Termos de Recebimento e Aceitabilidade, documentos apresentados na prestação de contas, Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentos relacionados à execução contratual, mantendo-os disponíveis para fins de comprovação e fiscalização.

17.5 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações complementares, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução contratual.

17.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, qualidade dos produtos, cumprimento dos cronogramas de entrega e demais aspectos relevantes da execução contratual.

17.7 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua correção.

17.8 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, ofícios, notificações formais, correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios aptos à comprovação do recebimento.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1 Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão deste contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, qual seja, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini lakmiu, ou por quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da pasta.

18.2 Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Administração indica como fiscais do contrato:

Nutricionista Bruna Rebonatto, matrícula nº 68306;

Chefe do Setor de Alimentação Escolar Ana Claudia Almeida Ferreira, matrícula nº 80292;

Engenheiro Agrônomo Marcos Jamil Auache, matrícula nº 79723.



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

19.2 Compete aos fiscais do contrato acompanhar o recebimento dos produtos, verificar a conformidade com as especificações do edital e do contrato, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias, atestar o recebimento definitivo e subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventuais penalidades.

19.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

Pató Branco, 02 de junho de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	1.500	Kg	ABACATE, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
2	500	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
3	1.000	Kg	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagens atóxicas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

4	1.500	Kg	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
5	1.500	Kg	ACELGA/COUVE CHINESA, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
6	4000	Kg	ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 16,15	R\$ 64.600,00
7	6.000	Kg	ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,43	R\$ 74.580,00
8	200	Kg	ALHO PORÓ, firme e íntegro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
9	500	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
10	800	Kg	ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,38	R\$ 8.304,00
11	500	Kg	AGNOLINE, feito com farinha, ovos e água, recheado com frango, entregue em embalagem de 1 kg, com rótulo contendo informação nutricional, Ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 49,83	R\$ 24.915,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

12	22.000	Kg	BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,37	R\$ 118.140,00
13	6.000	Kg	BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,73	R\$ 28.380,00
14	4.000	Kg	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,63	R\$ 22.520,00
15	2.000	Kg	BETERRABA ORGÂNICA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em caixa própria.	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
16	700	Kg	BOLACHA CASEIRA, embalagem plástica transparente de 1 kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
17	20	Kg	BOLACHA SEM GLÚTEN, embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 36,50	R\$ 730,00
18	50	Kg	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sem cobertura e sem recheio, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

19	4.000	Kg	BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
20	2.000	Kg	BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
21	3.000	Kg	CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
22	1.000	Kg	CEBOLA, média, com diâmetro equatorial entre 50 mm a 70 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
23	6.000	Kg	CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
24	3.000	Kg	CENOURA ORGÂNICA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, acondicionada em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

25	600	Kg	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 22,27	R\$ 13.362,00
26	300	Kg	CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, acondicionado em pacote transparente atóxico, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
27	2.500	Kg	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	R\$ 5,33	R\$ 13.325,00
28	300	Kg	COUVE FLOR ORGÂNICO, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
29	500	Kg	COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
30	700	Kg	COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do produtor.	R\$ 13,26	R\$ 9.282,00
31	800	Kg	COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

32	400	Kg	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	R\$ 42,55	R\$ 17.020,00
33	500	Kg	ESPINAFRE ORGÂNICO de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
34	200	Kg	ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
35	2.000	Kg	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1 kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
36	5.000	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,62	R\$ 43.100,00
37	1.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade.	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

38	1.000	Kg	FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade.	R\$ 28,83	R\$ 28.830,00
39	300	Kg	JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
40	15.000	Kg	LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
41	25.000	L	LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,73	R\$ 168.250,00
42	25.000	L	LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	R\$ 6,16	R\$ 154.000,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

43	1.000	Kg	MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1 kg. Apresentar rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e demais informações conforme legislação vigente.	R\$ 24,17	R\$ 24.170,00
44	10.000	Kg	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100 e 120 g, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
45	5.000	Kg	MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor.	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
46	500	Kg	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
47	5.000	Kg	MELANCIA, casca lisa, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
48	2.000	Kg	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5Kg cada unidade.	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
49	5.000	Kg	MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade.	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
50	500	Kg	MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 22,76	R\$ 11.380,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

51	500	Kg	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
52	400	Kg	MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 36,78	R\$ 14.712,00
53	400	Kg	MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
54	500	Kg	PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
55	300	Kg	PÃO CASEIRO, DE MILHO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
56	300	Kg	PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de farinha integral. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

57	1.200	Kg	PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 21,96	R\$ 26.352,00
58	450		PÃO DE QUEIJO, elaborado de forma artesanal, à base de polvilho, ovos, queijo e óleo vegetal, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar sabor, aroma e textura característicos, com boa aceitação sensorial e ausência de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem plástica atóxica, devidamente lacrada, adequada para produto congelado. Pacote de 1 kg, unidades individuais com peso médio de 40g a 50g. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega Rotulagem: conforme legislação sanitária vigente, contendo nome do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do produtor.	R\$ 31,83	R\$ 14.323,50
59	600	Kg	PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
60	5.000	Kg	PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
61	500	Kg	PINHÃO in natura, íntegro, de coloração marrom uniforme, sem rachaduras, fungos, brotamento ou sinais de deterioração. Produto deve estar limpo, embalado em sacos plásticos resistentes e higienizados, com peso de 1 kg cada garantindo condições adequadas de conservação, transporte e entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

62	500	Kg	POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, de boa qualidade, líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem atóxica transparente, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente.	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
63	500	Kg	Queijo colonial, produzido a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo e cloreto de sódio, com aspecto de massa semidura. Embalagem a vácuo, contendo 1 kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportado conforme legislação vigente. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de entrega, ingredientes e informação nutricional.	R\$ 50,52	R\$ 25.260,00
64	1.000	Kg	QUIRERA DE MILHO AMARELA, despelculado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg, contendo rótulo do produto e informações conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
65	200	Kg	RABANETE, ORGÂNICO, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, selo, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
66	200	Kg	RABANETE, limpo, firme e integro, devendo ser bem desenvolvido, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
67	3.000	Kg	REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
68	5.000	Kg	REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

69	100	Kg	SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
70	1.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00
71	2.000	Und	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, sem adição de açúcar. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. Embalagem de 1,5 litros em vidro.	R\$ 21,64	R\$ 43.280,00
72	15.000	Kg	TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
73	2.000	Kg	TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

74	1.000	Kg	TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, envolto em plástico filme, acondicionado em bandejas de 1 kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.	R\$ 32,56	R\$ 32.560,00
75	4.000	Kg	UVA ISIS, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 19,96	R\$ 79.840,00
76	1.000	Kg	UVA COLONIAL, fresca, limpa, no ponto de maturação adequado para o consumo. Grãos íntegros e firmes de tamanho médio, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
77	100	Kg	VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
			Valor total		R\$ 1.954.514,50



Anexo II - Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual.

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE					
Chamada Pública nº, de/...../202....					
1. Dados do fornecedor(a) individual					
Nome:					
CPF:		Identidade de gênero (mulher, homem etc.):			
Nº CAF Pessoa Física					
Número do NIS:		Segmento:			
Endereço:					
Telefone:		Telefone alternativo:			
E-mail (quando houver):					
Banco:		Conta corrente:			
Agência:		Conta poupança:			
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
Nº CAF:					
Nº NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
1	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Preço unitário	Preço Total
2				R\$	R\$
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			R\$	R\$
Valor total do projeto:					R\$
*Preço publicado na chamada pública nº,/20...					
4. Cronograma de entrega dos alimentos					



Alimento		Cronograma e periodicidade de entrega
1		
2		
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]	
5. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
6. Declaração:		
Declaro que:		
<ul style="list-style-type: none">• As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras;• Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda;• Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...;• Possuo capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;		
Local/Data:		
Assinatura do Fornecedor Individual:		



Anexo III - Modelo para projeto de venda para Grupos Informais.

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE Chamada Pública nº, de/202....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
CPF:		E-mail:			
Telefone:		Nº de participantes do grupo informal:			
Telefone alternativo:					
Endereço:					
Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Agência	Conta Corrente ou Conta Poupança
1					
2					
3					
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
	Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)	
1					
2					
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>				
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
Nome do(a) agricultor(a):					
				Preço de aquisição**	



Alimentos	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1		R\$	R\$
2		R\$	R\$
3		R\$	R\$
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		

Valor total da proposta do agricultor: R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

** Preço publicado na Chamada Pública nº/.....

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por alimento/item*

Item	Alimento	Unidade de medida	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço unitário	Preço Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>					

Valor total do projeto de venda**

R\$

* De todos os alimentos e de todos os agricultores participantes do Grupo Informal.

** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).

6. Cronograma de entrega dos alimentos*

Nome do agricultor(a)**	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega



<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** De acordo com a Chamada Pública nº/20....		
7. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
8. Declaração: Declaro que: <ul style="list-style-type: none">• As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras;• Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda;• Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...;• Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;		
Local/Data:		
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Informal:		
9. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Informal		
	Nome do agricultor(a)	Assinatura
1		
2		
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>	



Anexo IV - Modelo para projeto de venda para Grupos Formais (organizados em cooperativa, associação ou Empreendimento Familiar Rural - EFR)

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE			
Chamada Pública nº, de .../...../202....			
1. Dados do Grupo formal			
Nome do Grupo Formal:			
CNPJ:	E-mail:		
Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):	Telefone:		
Endereço:	Telefone alternativo:		
Nº de associados/cooperados:			
Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto de venda:			
2. Representante legal			
Nome do representante legal:			
CPF:	E-mail:		
Telefone:	Telefone alternativo:		
Endereço:			
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
4. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Formal			
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Identidade de gênero (mulher, homem etc.)
1			
2			
3			
(...)	<i>[Inserir quantas linhas forem necessárias]</i>		



5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a):

Alimento	Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Preço unitário	Preço Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			
Valor total da proposta do agricultor:			R\$	

* Repetir essa tabela para todos os membros participantes do Grupo Formal

** Preço publicado na Chamada Pública nº/....

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por alimento/item*

Alimento	Unidade De medida	Quantidade	Preço de aquisição*	
			Preço unitário	Preço Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3				
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]			
* Valor total do projeto de venda			R\$	

7. Cronograma de entrega dos alimentos*

Nome do agricultor(a)**	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega



[Inserir quantas linhas forem necessárias]		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal ** De acordo com a Chamada Pública nº/20....		
8. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
9. Declaração: Declaro que:		
<ul style="list-style-type: none">• As informações prestadas neste Projeto de Venda são verdadeiras;• Os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionados neste Projeto de Venda;• Estou de acordo com todas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº .../20...;• Possuímos capacidade de fornecimento dos alimentos mencionados nesse projeto de venda;		
Local/data:		
Nome e assinatura do representante do Grupo Formal:		
10. Nome e Assinatura dos fornecedores(as) participantes do Grupo Formal*		
	Nome do agricultor(a)	Assinatura
1		
2		
3		
(...)	[Inserir quantas linhas forem necessárias]	
<p>**No que se refere à exigência de assinatura de todos os participantes nos projetos de venda de grupos formais, bem como à discriminação dos produtos por agricultor, esclarece-se que tais medidas possuem caráter predominantemente declaratório, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência.</p> <p>Ressalta-se que são admitidos ajustes internos na execução do fornecimento entre os cooperados, desde que sejam mantidas as condições pactuadas no contrato e assegurada a rastreabilidade dos produtos, não havendo impedimento à reorganização interna da cooperativa, conforme sua dinâmica operacional.</p>		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1AD-AB07-62D8-2D2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA REBONATTO (CPF 054.XXX.XXX-98) em 02/06/2026 09:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A1AD-AB07-62D8-2D2A>